



## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro  
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

### INDICAÇÃO Nº 0458/2022

Em São Pedro da Aldeia, 26 de Maio de 2022

#### Ao Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

**INDICA AO EXMO. SR. CARLOS FÁBIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, QUE PROMOVA A EDIÇÃO DE LEI MUNICIPAL QUE GARANTA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A LEI NACIONAL Nº. 13.146/2015 E O DECRETO FEDERAL Nº. 5.296/2004, NESTE MUNICÍPIO.**

A Vereadora, subscrita com assento na Bancada do PARTIDO SOLIDARIEDADE, desta Casa de Leis, depois de cumpridas as formalidades regimentais de praxe, INDICA ao exmo. Sr. Carlos Fábio da Silva - Prefeito Municipal, que promova a edição de Lei Municipal que garanta a acessibilidade de pessoas com deficiência em conformidade com a Lei nacional N.º 13.146/2015 e o Decreto Federal N.º 5.296/2004, neste Município.

#### JUSTIFICATIVA

Tal medida faz-se necessária, para que o município se enquadre dentro das determinações estipuladas pela Lei Brasileira de Inclusão Social da pessoa com deficiência (Lei. N.º 13.146/2015), o Decreto Federal (nº. 5.296/2004), com as normas brasileira de acessibilidade da ABNT e com as convenções da ONU.

A lei municipal deverá ter como objetivo assegurar o direito de igualdade e condições de acessibilidade a todo cidadão residente ou que esteja de passagem pelo município.

A Acessibilidade é um direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social; constituindo um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Importante mencionar que a discriminação de deficientes é crime. Aquele que pratica, incita ou induz discriminação pode ser punido com multa e prisão, tendo como agravante, se a indiscriminada for praticada por servidor público.

Desta forma, considerando todo o ordenamento jurídico vigente é primordial que o Município crie a legislação própria para assegurar o direito de igualdade e condições à todos os cidadãos.

Sala das Sessões, em 26 de Maio de 2022.

**MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
Vereador(a) - Autor(a)